



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2024
COMPRAS.GOV Nº 90008/2024

PROCESSO TCE Nº 23159/2024-7
UASG: 925467

ACESSO EDITAL:

<https://pncp.gov.br/app/editais>

Objeto

Contratação de serviços técnicos associados à cibersegurança, com o intuito de proteger o ambiente de TI deste Tribunal através do controle de acesso à rede interna, cabendo atender às especificações técnicas relacionadas no Anexo I deste Edital.

Valor estimado

R\$ 653.695,00 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Data da Sessão Pública e Provedor do Pregão

Dia 18/11/2024 às 10h (horário de Brasília) - Portal Compras.gov.br (www.gov.br/compras)

Registro de Preços?	Garantia de Execução?	Garantia da Proposta	Regime de Execução	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
Não	Não	Não	Empreitada Integral	Aberto - Lances (Intervalo Mínimo de 0,01%)	Menor Preço por grupo de itens

Documentos de Habilitação*

Requisitos Básicos:

SICAF ou documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação

Requisitos Específicos:

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

Não será exigido qualificação técnica.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação devem ser consultados no item 4.2 do Anexo I deste Edital.

Vistoria?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra?
Não	Não	Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até as 23h59min do dia 13/11/2024 no endereço eletrônico (e-mail: cpc@tce.ce.gov.br) ou até as 17h para protocolo no endereço Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.



*TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ*

Contato/Dúvidas:

Telefone (85) 3488-2980: para dúvidas de caráter técnico;

Telefone (85) 3488-2298: para dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório;

E-mail: cpl@tce.ce.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7/2024
COMPRAS.GOV Nº 90008/2024

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por intermédio deste **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 473/2024, publicada em 1º de julho de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, da Lei Complementar n.º 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1 O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: ***I** - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; **II** - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; **III** - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e; **IV** - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS* da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos associados à cibersegurança, com o intuito de proteger o ambiente de TI deste Tribunal através do controle de acesso à rede interna, cabendo atender às especificações técnicas relacionadas no Anexo I deste Edital.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Integral.

5. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

5.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.gov.br/compras

5.2. CÓDIGO UASG: 925467

5.3. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do TCE/CE: <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/consulta-licitacoes>



5.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2024, às 10h.

5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

5.6. O Setor de Contratação do TCE/CE atende pelo telefone de nº (85) 3488-2298 e pelo e-mail: cpl@tce.ce.gov.br.

5.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O fornecimento do objeto desta licitação é estimado em R\$ 653.695,00 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais), conforme mapa de preços anexo ao processo.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação, qualquer empresa regularmente estabelecida no País, que atue no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

7.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.3. Para o certame, a participação e seleção de microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às disposições do art. 4º da lei 14.133/2021.

7.4. Poderão participar da licitação, empresas estrangeiras, desde que possuam cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

7.5. É vedada a participação nos seguintes casos:

7.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

7.5.2. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.3. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

7.5.4. Empresário que se encontre em processo de falência.

7.5.5. Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



7.5.6. Consórcios de empresas, conforme justificativas constantes no item 8.5.6.1 do Anexo I do Edital.

7.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA VISTORIA

8.1. Não há previsão de vistoria.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não há previsão do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços para o objeto da presente licitação.

10. DA PROPOSTA

10.1. Na presente licitação, fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

10.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário (R\$) do fornecimento, por item, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

10.2.2. Os **valores máximos** a serem aceitos, após concluída todas as etapas do Pregão, serão os previstos no **item 9** do Anexo I deste Edital.

10.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

10.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

10.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

10.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

10.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

10.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance

12.2. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**”, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



12.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

12.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

12.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1 Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.

12.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

12.11. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

12.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de diligência, bem como, a atualização de documentos cuja validade tenha



expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.12.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

12.13. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo agente de contratação, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação da licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar).

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF e a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

13.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.2.1. Contiver vícios insanáveis;

13.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

13.2.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e 34 da IN nº 73/2022.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13.4. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do subitem 4.2 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

14.2. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

14.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, caso não estejam contemplados no Sicaf, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF, além de condições adicionais, eventualmente requisitadas, como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira, deverão ser enviados por meio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

14.2.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de **até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

14.2.2.2. Em se tratando de empresa(s) estrangeira(s) serão adotados os preceitos constantes da IN nº 10/2020.

14.3. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.

14.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.

15. DA AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

15.1. Não há previsão de solicitação de amostras / exame de conformidade / prova de conceito ou outros testes de interesse da Administração, dadas as características da contratação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do item 6.2 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do item 10 do Anexo I deste Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será permitida a subcontratação para execução do serviço previsto nessa contratação (item 2), desde que seja, comprovadamente, por meio de um parceiro oficial do fabricante, de forma que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência da garantia prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpl@tce.ce.gov.br.

21.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do TCE/CE no endereço, Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.



21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

22.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para tal função.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



24. DOS ANEXOS

24.1. À entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante e demais condições encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

24.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.2.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

24.2.3. ANEXO III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

23.2.4. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

Fortaleza, 30 de outubro de 2024.

Alonso Lessa de Santana
Agente de Contratação / Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

José Ricardo Moreira Dias

Marcos Murilo Timbó Batista

Brenno Meneses Lima

Edmundo Monte Cavalcante

Francisco das Chagas Evangelista



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 23159/2024-7
Pregão Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (*Lei Federal nº 14.133/21, Art.6º, Inciso XXIII, alínea a*)

1.1. Descrição: Contratação de serviços técnicos associados à cibersegurança, com o intuito de proteger o ambiente de TI deste Tribunal de Contas através do controle de acesso à rede interna, cabendo atender às especificações técnicas relacionadas no Adendo I deste Termo de Referência.

1.2. Modalidade: PREGÃO, baseado no menor preço ofertado como critério de seleção do fornecedor, conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que há o entendimento da área demandante de que esse critério de julgamento se adequa melhor às características do objeto técnico a ser contratado.**

1.2.1. Justificativa Para a Modalidade Pregão (Serviço Comum)

O certame se dará por meio de um procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que os itens deste projeto podem ser classificados como “serviços comuns”, visto que:

O direito administrativo brasileiro entende que o que caracteriza os “bens e serviços comuns” é a sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência, constatado pela ausência de variação das características de base dos itens a serem licitados;

Os padrões de desempenho e qualidade desses itens podem ser objetivamente definidos no Edital;

As especificações técnicas estabelecidas para esses itens, apesar de estarem associadas a características que denotam significativa complexidade e atendimento às especificidades do TCE Ceará, são usuais no mercado;

Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades deste Tribunal, conforme se enquadram os itens desse projeto, descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado e considerados como “serviços comuns”. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses serviços justificam optar por outra modalidade que não seja Pregão.

1.3. Regime de Execução: Empreitada Integral.

1.4. Vigência: O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, sem previsão de prorrogação, devido à natureza do serviço a ser prestado.

1.5. Itens:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Métrica	Qtd	Período
1	1	Subscrição de software de ZTNA – Zero Trust Network Access com suporte técnico.	27472	Licença	150	36 meses
	2	Serviços de implantação, adaptação e apoio técnico em soluções complementares de cibersegurança baseada em ZTNA.	27014	Serviço	1	36 meses

Detalhamento resumido dos itens:

1.5.1.ITEM 1 - Contratação de licenciamento de ferramenta de ZTNA (*Zero Trust Network Access*) ou Acesso à Rede de Confiança Zero, em nuvem (*Cloud*), capaz de proporcionar o controle de acesso à rede de forma moderna e segura, segmentando detalhadamente os recursos e verificando cada solicitação de acesso de forma contínua, com autenticação multifator, incluindo suporte técnico, *updates* e *upgrades* durante a vigência das licenças por 36 (trinta e seis) meses.

1.5.2.ITEM 2 - Serviços de implantação, adaptação e apoio técnico em soluções complementares de cibersegurança, compreendendo todas as atividades essenciais para a implantação do projeto de melhoria de segurança cibernética, baseada em ZTNA como enunciado no item 1, no ambiente de TI do CONTRATANTE.

1.5.3.Justificativa Para Grupo Único (Agrupamento Dos Itens)

Há o entendimento de que os itens a serem contratados devam ser agrupados em um único grupo, tendo em vista que:

Existe uma inter-relação de caráter técnico entre os itens, pois estes precisam compor serviços integrados e orquestrados, a fim de garantir uma interdependência natural para sua perfeita implantação, operacionalização e eficiência.

Por conta da evidência exposta no item anterior, fica caracterizada a mandatória necessidade de ser garantida a compatibilidade técnica entre os itens, havendo um risco elevado de não alcançar essa condição caso os itens não sejam provenientes de um mesmo fornecedor, haja vista que é comum surgirem incompatibilidades entre serviços e/ou produtos aplicados por fornecedores diferentes, o que costuma causar vários problemas técnicos, além de submeter o contratante ao jogo de “empurra-empurra” entre fornecedores na responsabilização por um problema surgido, comprometendo a efetividade das ações e o retorno do investimento realizado.



Possibilitaria que apenas um Contrato seja firmado por este Tribunal em vez de vários, caso fosse mais de um fornecedor contratado, facilitando assim o gerenciamento, a transparência, a fiscalização e o alcance dos resultados esperados pelo TCE Ceará.

Historicamente, a execução de serviços de TI integrados por um único fornecedor contratado faz elevar, substancialmente, as chances de ganhos em relação à qualidade, à eficiência, à cobrança por níveis de serviços e resultados, à comunicação e à responsabilização por incidentes, todos associados à execução do Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Lei Federal nº 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIII, alínea b)

2.1. A Contextualização e Justificativas Gerais

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE Ceará) vem trilhando um caminho de notáveis avanços em sua infraestrutura computacional. Essa jornada tem sido impulsionada por uma busca incessante por aperfeiçoamentos e pela integração da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) às melhores práticas do mercado.

Embora a adoção de novas tecnologias tenha trazido benefícios, o TCE Ceará reconhece a importância de garantir a robustez tecnológica, com foco especial na segurança da informação. Essa postura demonstra o compromisso desta Corte de Contas com a proteção dos dados e a confiabilidade dos seus sistemas, pilares fundamentais para a transparência e a efetividade da sua atuação.

Para melhor entendimento, a Segurança da Informação refere-se à proteção existente sobre as informações de uma determinada instituição ou pessoa, isto é, aplica-se tanto às informações corporativas quanto às pessoais. Entende-se por informação todo e qualquer conteúdo ou dado que tenha valor para alguma instituição ou pessoa.

Em um cenário onde a digitalização e a interconexão se intensificam, a segurança da informação se torna cada vez mais crítica, sobretudo diante de ameaças cibernéticas em constante evolução, como *malware*, *ransomware*, *phishing* e ataques DDoS. Tais riscos representam um desafio não apenas para a privacidade e proteção de dados, mas também para a estabilidade e reputação da instituição.

O setor público brasileiro, em particular, enfrenta desafios únicos nesse campo, especialmente após a promulgação de legislações e estratégias nacionais como o Decreto Federal nº 10.222, de 2020, que estabelece a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-Ciber), e o Decreto Federal nº 11.856, de 2023, que institui a Política Nacional de Cibersegurança. Essas iniciativas visam fortalecer as defesas cibernéticas do país, incentivando todos os órgãos públicos, inclusive os Tribunais de Contas, a adotarem medidas mais rigorosas de segurança.

Nesse contexto, a implementação da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, trouxe novas responsabilidades em termos de



segurança, tornando imprescindível o aprimoramento contínuo das defesas cibernéticas.

Em 2024, o Centro de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos do Governo (CTIR Gov), junto ao Centro Integrado de Segurança Cibernética do Governo Digital (CISC Gov.Br), emitiu alertas sobre o aumento na comercialização de credenciais válidas de forma ilícita, alertando para o risco de acesso indevido e outras ações maliciosas, como a disseminação de *phishing* e *ransomware*. Este cenário ressalta a urgência de adoção de práticas mais robustas, como o Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) e a utilização de Certificados Digitais de Governo para acessos críticos, que podem ser integradas a soluções de acesso zero *trust*, como o ZTNA.

Destaca-se também a Recomendação 02/2023, emitida pelo CTIR Gov, que traz uma série de orientações fundamentais, incluindo:

- A devida orientação dos usuários de sistemas governamentais a identificar tentativas de phishing e suas variantes (*smishing* e *vishing*), que podem envolver a utilização de e-mails, mensagens de texto e chamadas telefônicas fraudulentas para induzir os servidores públicos a divulgar suas informações de login;
- A implementação do princípio de privilégio mínimo, para garantir que usuários tenham apenas o nível de acesso necessário para cumprir suas tarefas;
- A exigência mínima de aplicação de Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) para todos os processos de login;
- Priorizar, quando cabível, a utilização de Certificados Digitais de Governo (fornecidos por Autoridades Certificadoras governamentais) para processos de login com privilégios elevados;
- A combinação da utilização de Certificados Digitais de Governo e MFA, garantindo proteções sucessivas ao acesso a sistemas críticos; e
- A limitação de acesso a sistemas críticos apenas aos endereços de origem à rede da organização. Para acessos externos, utilizar VPN combinada com MFA aliada aos conceitos de "jump host" ou "bastion server".

Embora nenhum ambiente computacional esteja imune a vulnerabilidades ou a incidentes de cibersegurança, é essencial que a estrutura do TCE Ceará se adapte às mudanças tecnológicas para fortalecer a prevenção e as proteções e desencorajar ataques cibernéticos. Diante do aumento preocupante das ameaças, é fundamental investir em soluções de inteligência, automação e monitoramento na área de segurança da informação.

A partir de análises detalhadas conduzidas por empresa especializada, a maturidade da



segurança cibernética do TCE Ceará foi avaliada com inadequada, urgindo a necessidade de adotar soluções de segurança adicionais que possam elevar a resiliência contra ameaças emergentes.

Diante desse cenário desafiador, as "soluções complementares de segurança" assumem um papel importante para mitigar riscos inerentes de acesso remoto. Entre essas soluções, destacam-se as Licenças ZTNA (*Zero Trust Network Access*), uma abordagem emergente que redefine o acesso à rede com base no princípio de que nenhuma entidade - seja interna ou externa - deve ser automaticamente confiável.

As Licenças ZTNA permitem que organizações como o TCE Ceará autentiquem e autorizem usuários de forma mais granular, com base em fatores contextuais como identidade, localização, tempo de acesso e integridade do dispositivo, reforçando assim as defesas contra ameaças cibernéticas.

A questão é especialmente relevante para os usuários de TI que trabalham remotamente e utilizam seus próprios computadores, com acesso à rede via VPN, que podem estar contaminados com malware. Diariamente, mais de uma centena de usuários acessam remotamente os sistemas do TCE Ceará de forma concomitante nessa modalidade. No entanto, como esses dispositivos são pessoais, eles não possuem o *antimalware/endpoint* fornecido pelo TCE, o que aumenta o risco de vulnerabilidades.

Além disso, as orientações do CTIR Gov, como a recomendação para adoção de Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) em todos os processos de login e a utilização de Certificados Digitais de Governo para acessos com privilégios elevados, exemplificam práticas que podem ser integradas às Licenças ZTNA para fortalecer ainda mais a segurança do TCE Ceará.

Levando em conta essas informações, conclui-se, então, que a aquisição de soluções complementares de cibersegurança é uma etapa crucial para garantir que o TCE Ceará possa enfrentar os desafios crescentes no cenário de ameaças cibernéticas em constante evolução. Além de proteger os dados sensíveis da instituição, essa medida visa preservar a integridade, confiabilidade e disponibilidade das operações do tribunal, promovendo assim a transparência, eficiência e confiança por parte dos cidadãos e demais partes interessadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (*Lei Federal nº 14.133/21, Art.6º, Inciso XXIII, alínea c*)

Contratação do serviço de licenças da solução de software ZTNA (*Zero Trust Network Access*) para 150 usuários com serviços de implantação da solução no ambiente de TI do TCE Ceará. Os serviços deverão contemplar 36 meses de vigência contratual, abrangendo o funcionamento das licenças, sendo apenas o item 2 de utilização única para a implantação,



uma vez que, apesar de a aplicação ser na nuvem, essa deve ser configurada e parametrizada para ter acesso às diversas aplicações do TCE Ceará.

3.1. Contextualização da Solução

As soluções ZTNA (*Zero Trust Network Access*) funcionam com base no princípio de "confiança zero", que presume que nenhuma entidade, seja interna ou externa à rede, deve ser automaticamente confiável. Esse modelo de segurança exige que todos os usuários e dispositivos sejam verificados e autenticados continuamente antes de serem autorizados a acessar qualquer recurso da rede.

A solução opera conforme abaixo:

- **Autenticação Contínua:** Diferente das VPNs tradicionais, que autentica o usuário uma única vez no início da sessão, as soluções ZTNA realizam uma verificação contínua durante toda a sessão. Isso significa que a identidade e o contexto do usuário são constantemente validados, garantindo que apenas usuários autorizados permaneçam conectados.
- **Autorização Granular:** Aplica políticas de acesso específicas para cada usuário ou dispositivo, permitindo acesso somente aos recursos estritamente necessários. Por exemplo, um usuário que precisa acessar apenas um aplicativo específico não terá permissão para explorar outras partes da rede. Isso limita a superfície de ataque e reduz o risco de movimentos laterais, onde um invasor tenta se mover para outras partes da rede após comprometer uma credencial.
- **Verificação Baseada em Contexto:** Consideram o contexto em que o acesso é solicitado, como a localização do usuário, o tipo de dispositivo, a hora do dia, e outros fatores. Com base nesse contexto, as políticas de acesso são adaptadas dinamicamente. Por exemplo, um pedido de acesso vindo de um dispositivo desconhecido ou de uma localização incomum pode exigir etapas adicionais de verificação.
- **Segmentação da Rede:** A rede é segmentada em partes menores, e o acesso a essas partes é rigorosamente controlado. Isso significa que, mesmo que um invasor consiga comprometer um segmento, ele não conseguirá facilmente acessar outros, devido às barreiras impostas pelo ZTNA.
- **Monitoramento e Visibilidade:** Fornecem monitoramento contínuo das atividades na rede, oferecendo visibilidade detalhada de quem está acessando o que, quando e como. Isso facilita a detecção rápida de comportamentos anômalos e permite uma resposta ágil a incidentes de segurança.
- **Integração com MFA:** Integra autenticação multifator (MFA) como uma camada adicional de segurança. Mesmo que uma senha seja comprometida, o invasor ainda precisará de outros fatores (como um token gerado por um dispositivo móvel) para conseguir o acesso.



3.2. Benefícios Esperados Com a Contratação

- Deverá disponibilizar serviços de segurança da informação alinhados ao projeto estratégico do TCE Ceará, a fim de garantir investimentos que contribuam com o aprimoramento das atividades deste Tribunal;
- Fortalecer os conhecimentos da equipe técnica de TI do TCE Ceará em torno do tema segurança da informação, a fim de otimizar as ações e garantir o melhor retorno do investimento a ser realizado;
- Melhorar substancialmente no percentual de conformidade com os CIS Controls, fortalecendo a resiliência do sistema de informação da instituição contra ameaças e vulnerabilidades emergentes;
- Ajudar a garantir conformidade com normas e regulamentos de segurança da informação, como a LGPD e outras diretrizes de cibersegurança;
- Reforçar a segurança ao adotar o princípio de "confiança zero", o ZTNA garante que cada tentativa de acesso à rede seja autenticada e verificada, reduzindo drasticamente o risco de invasões e movimentos laterais de atacantes;
- Controlar o acesso granular com políticas de acesso baseadas em identidade e contexto, o ZTNA permite que os usuários acessem apenas os recursos estritamente necessários, minimizando a superfície de ataque e protegendo informações sensíveis;
- Proteger continuamente através da autenticação contínua durante toda a sessão de uso garante que, mesmo após a autenticação inicial, o acesso permaneça seguro, o que é especialmente útil para detectar e responder a ameaças em tempo real;
- Oferecer monitoramento detalhado das atividades dos usuários, permitindo a detecção rápida de comportamentos anômalos, facilitando uma resposta eficaz a incidentes de segurança;
- Flexibilizar e escalar, já que as soluções ZTNA são adaptáveis e podem ser facilmente escaladas para atender às necessidades de uma organização em crescimento, sem comprometer a segurança;
- Mitigar riscos associados ao uso de dispositivos pessoais, que podem não estar protegidos pelos mesmos padrões de segurança da organização;
- Reduzir custos a longo prazo ao diminuir a necessidade de gerenciamento de infraestrutura própria e mitigação de incidentes de segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Lei Federal nº 14.133/21, Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)*

4.1. Das Especificações Técnicas



4.1.1. Conforme consta no Adendo I deste documento.

4.2. Para fins de habilitação, deverá o LICITANTE comprovar os seguintes requisitos:

4.2.1. Habilitação jurídica

4.2.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.2.1.2. Sociedade empresária estrangeira: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme Parágrafo Único do art.70 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.2.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.2.2.2. Prova de regularidade fiscal (CND) perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, municipal ou, se for o caso, distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira



4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (*Lei Federal nº 14.133/21, Art.6º, Inciso XXIII, alínea e*)

5.1. Das Obrigações Da Contratada

5.1.1. Executar os serviços contratados em acordo com os níveis definidos no Edital, seus anexos e/ou no Contrato a ser firmado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, mantendo a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

5.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste documento e seus anexos, bem como no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.1.3. Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e às condições constantes neste documento e seus anexos, que passarão a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

5.1.4. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização do Contrato por parte do CONTRATANTE.

5.1.5. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, por escrito e de forma tempestiva, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando as devidas justificativas, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

5.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e de forma tempestiva, todo e qualquer problema e/ou indisponibilidade associado aos serviços prestados durante a vigência do Contrato:

5.1.6.1. Suspensões/Paralisações nos serviços, desde que se deem de maneira planejada e alinhada com o CONTRATANTE, sejam elas parciais ou totais, de natureza corretiva ou evolutiva, não serão caracterizadas como problema ou indisponibilidade;

5.1.6.2. Indisponibilidades, totais ou parciais, ocasionadas por eventos de caso fortuito ou força maior, não poderão ser computadas para cálculo do nível de serviço, desde que devidamente comprovadas pela CONTRATADA.

5.1.7. Cumprir as atividades inerentes ao objeto contratado, com profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável aos serviços previstos neste instrumento.



5.1.8. Aceitar que o CONTRATANTE possa solicitar, com justificativa, a substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, cabendo à CONTRATADA a apresentação de novo profissional, com perfil técnico semelhante ou superior, para manter a execução dos serviços estabelecidos neste instrumento e/ou no Contrato.

5.1.9. Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo CONTRATANTE, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria da execução do objeto.

5.1.10. Aceitar que o CONTRATANTE possa rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, caso se observe estar em desacordo com as exigências estabelecidas no Contrato.

5.1.11. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas instalações do CONTRATANTE, quando necessário à execução do objeto.

5.1.12. Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada, preferencialmente, por meio de consulta efetuada pelo CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública, em cumprimento ao art. 92, inc. XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.13. Encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês, um relatório de consumo dos serviços realizados/demandados:

5.1.13.1. O CONTRATANTE terá o direito de contestar o relatório de consumo apresentado pela CONTRATADA, que deverá corrigi-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da contestação, ou justificá-lo, podendo ser aceito ou não pelo CONTRATANTE;

5.1.13.2. As pendências registradas a partir do relatório de consumo poderão gerar penalidades à CONTRATADA, de acordo com cláusula definida no Contrato;

5.1.13.3. Fica a critério exclusivo do CONTRATANTE, a dispensa da apresentação do relatório em determinado mês ou período do Contrato;

5.1.13.4. No mês em que não tenha havido serviços demandados, caso ocorra, a CONTRATADA estará dispensada do encaminhamento do relatório.

5.1.14. Fornecer um canal oficial especializado para atender demandas operacionais do CONTRATANTE, sempre de acordo com os processos de atendimento alinhados entre as partes:

5.1.14.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte;



- 5.1.14.2.** As alterações não entrarão em vigor sem que ocorra a notificação do CONTRATANTE;
- 5.1.14.3.** Uma vez realizada a notificação do CONTRATANTE acerca das modificações acima mencionadas, tais alterações poderão ser aplicadas de maneira imediata.
- 5.1.15.** Apresentar, no devido tempo, as respectivas Notas Fiscais ou Faturas, devidamente acompanhadas das certidões negativas.
- 5.1.16.** Tornar disponíveis ao CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas necessárias à execução do objeto.
- 5.1.17.** Zelar pela segurança e confidencialidade das informações do CONTRATANTE que tiver acesso, como também sob o aspecto do seu ambiente de TI (infraestrutura, hardwares, softwares, acessos etc).
- 5.1.18.** Não divulgar e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, sem que haja prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido.
- 5.1.19.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, cíveis, penais e as obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 5.1.20.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.
- 5.1.21.** Enquanto ainda no papel de licitante, apresentar proposta com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 5.1.22.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, comprovadamente decorrentes de sua culpa ou dolo durante a vigência do Contrato, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 5.1.23.** Nos casos de serem observados danos e/ou prejuízos causados diretamente aos equipamentos, sistemas e bases de dados, bem como avarias ou subtração de bens de propriedade do CONTRATANTE ou ainda prejuízos administrativos de qualquer natureza



comprovadamente gerados pelos empregados e/ou subcontratados da CONTRATADA, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório, os valores correspondentes à reparação destes deverão ser descontados da(s) fatura(s) da CONTRATADA, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

5.1.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no termo de proposta.

5.2. Da Responsabilidade e Sigilo

5.2.1. Todas as informações obtidas e geradas durante a execução dos serviços contratados não poderão ser divulgadas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA resguardar essas informações utilizando meios seguros e confiáveis, cumprindo o disposto na Lei Federal nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), de 14/08/2018.

5.2.2. A CONTRATADA deverá, ao término do Contrato e logo após um prazo alinhado entre as partes, efetuar, registrar e comprovar que todas as informações consideradas sigilosas e/ou dados sensíveis que foram coletados e armazenados associados ao CONTRATANTE tenham sido sumária e completamente eliminadas de seus arquivos, não podendo ser recuperados a partir destes.

5.2.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações constantes da prestação de serviço, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do CONTRATANTE.

5.3. Da Subcontratação

5.3.1. Será permitida a subcontratação para execução do serviço previsto nessa contratação (item 2), desde que seja, comprovadamente, por meio de um parceiro oficial do fabricante, de forma que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital.

5.4. Das Obrigações Do Contratante

5.4.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, proporcionando à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.4.2. Designar gestor(es) e fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) que será(ão) responsável(is) por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e seus resultados.



5.4.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato após o seu acionamento.

5.4.4. Suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre quando se mostrar uma medida necessária.

5.4.5. Atestar a execução do objeto conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas no Contrato ou outro instrumento utilizado.

5.4.6. Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento das Notas Fiscais e ou Faturas devidamente acompanhadas das certidões negativas, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data seguinte ao recebimento pelo CONTRATANTE, de acordo com as regras e condições estabelecidas no Contrato.

5.4.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos e/ou no Contrato a ser firmado, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

5.4.8. Acompanhar os resultados dos serviços executados, homologar as entregas, atestar Nota(s) Fiscal(is), identificar e tratar irregularidades, caso ocorram.

5.4.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as anormalidades detectadas e comunicando as ocorrências/irregularidades à CONTRATADA para que sejam tempestivamente adotadas medidas corretivas.

5.4.10. Solicitar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.

5.4.11. No devido tempo, finalizar toda a execução contratual, como forma de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(Lei Federal nº 14.133/21, Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)*

6.1. Dos Procedimentos De Fiscalização e De Gerenciamento



6.1.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados serão exercidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e/ou por meio de Comitê(s) e/ou Área(s) e/ou servidor(es) designado(s).

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.3. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o objeto/serviço entregue não atenda ao especificado nesse documento, seus anexos ou no Contrato.

6.1.4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá repassar à equipe do CONTRATANTE, de forma didática, as informações acerca do funcionamento e das configurações do serviço contratado e executado.

6.1.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao CONTRATANTE, para adoção das medidas que julgar conveniente.

6.2. Das Sanções

6.2.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará à empresa CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

6.2.2. Por irregularidades cometidas, este Tribunal poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

6.2.2.1. Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2.2. Multa, calculada na forma do Edital ou do Contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas



previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.3. As sanções previstas nos itens 6.2.2.1, 6.2.2.3 e 6.2.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2.2.2.

6.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.5. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.2.2.1, 6.2.2.2, 6.2.2.3 e 6.2.2.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.6. No caso de aplicação de sanções, serão adotadas providências no sentido de informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros pertinentes

6.2.7. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em Edital ou em Contrato.

6.2.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.8. É admitida a reabilitação da LICITANTE ou da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.2.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.2.8.2. Pagamento da multa;

6.2.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.2.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.2.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 6.2.8.

6.2.8.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da LICITANTE ou da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



6.2.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

6.2.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO *(Lei Federal nº 14.133/21, Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)*

7.1. Da Liquidação e Do Pagamento

7.1.1. Qualquer liquidação ou pagamento referente às licenças de software (item 1) só poderá ser efetivado após a área demandante da contratação homologar por escrito a disponibilidade e acesso destas pelo CONTRATANTE.

7.1.2. Qualquer liquidação ou pagamento referente aos serviços sob demanda (item 2) só poderá ser efetivado após a área demandante da contratação homologar por escrito o cumprimento da finalização da implantação da solução.

7.1.3. As liquidações e, posteriormente, o respectivo pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela área demandante da contratação ou por meio de servidor(es) devidamente designado(s). A nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ Nº 09.499.757/0001-46, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.4. Será exigido, no ato da liquidação, que a CONTRATADA esteja, obrigatoriamente, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação previstas na contratação.

7.1.5. Constatada a irregularidade fiscal da CONTRATADA, competirá ao gestor do Contrato adotar as medidas e definir prazo, visando ao saneamento das pendências fiscais, sem prejuízo, se infrutífero o resultado das diligências adotadas, da comunicação aos respectivos órgãos arrecadadores, da apuração da responsabilidade e da descontinuidade do Contrato, observada, no último caso, a necessidade de mitigar riscos de danos à Administração por eventual interrupção da execução contratual, não estando autorizada a retenção de pagamentos por esse motivo, em relação aos serviços regularmente recebidos.



7.1.6. O prazo constante no item 7.1.3 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas.

7.1.7. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

7.1.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.8.1. O prazo de validade;

7.1.8.2. A data da emissão;

7.1.8.3. Os dados do Contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.1.8.4. O período previsto para a prestação dos serviços;

7.1.8.5. O valor a pagar; e

7.1.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.1.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.1.11. As partes deverão atender os preceitos da Lei Estadual nº 15.241, de 06/12/2012 publicada no DOE de 13/12/2012.

7.1.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.1.13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(Lei Federal nº 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIII, alínea h)*



8.1. Poderão participar da licitação, qualquer empresa regularmente estabelecida no País, que atue no ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus anexos.

8.2. A participação implica a aceitação integral dos termos do Edital.

8.3. Para o certame, a participação e seleção de microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às disposições do art. 4º da lei 14.133/2021.

8.4. Poderão participar da licitação, empresas estrangeiras, desde que possuam cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

8.5. É vedada a participação nos seguintes casos:

8.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

8.5.2. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.3. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

8.5.4. Empresário que se encontre em processo de falência.

8.5.5. Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

8.5.6. Consórcios.

8.5.6.1. Justificativa Para A Vedação De Consórcio

As justificativas para a vedação da participação de consórcios neste processo licitatório estão a seguir descritas:

O caput do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 se inicia com “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio...”, ou seja, entende-se que é facultada à Administração a vedação de consórcios em licitações por ela promovidas.

No caso desse processo, há o entendimento de que vedar a participação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida em casos especiais, onde empresas não costumam atender individualmente o objeto licitado em razão de sua alta complexidade, o que não ocorre no caso concreto, tendo em vista que, quando da obtenção das propostas, para composição do mapa de preços, não houve dificuldade, evidenciando que o Edital não trará em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justifique a participação de empresas em consórcio.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Adicionalmente, há o entendimento de que a admissão de consórcio no caso concreto atentaria contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes em vez de, naturalmente, disputarem entre si, impedindo assim, por via transversa, uma maior competitividade do certame, pondo em risco, consequentemente, a vantajosidade buscada pela Administração. Em outras palavras, a opção pela vedação à participação de consórcios neste processo visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas, as quais poderiam competir separadamente para atender ao objeto, faria reduzir o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços na licitação.

Pelos motivos expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende ao interesse público nesse caso concreto, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (*Lei Federal nº 14.133/21, Art. 6º, Inciso XXIII, alínea i*)

O preço global estimado para a contratação é de **R\$ 653.695,00 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, conforme detalhado no quadro a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço Total
1	1	Subscrição de software de ZTNA – Zero Trust Network Access com suporte técnico.	Licença	R\$ 4.086,30	150	R\$ 612.945,00
	2	Serviços de implantação, adaptação e apoio técnico em soluções complementares de cibersegurança, sob demanda.	Serviço	R\$ 40.750,00	1	R\$ 40.750,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO						R\$ 653.695,00

Data-base: 08/2024

9.1. Da Comprovação De Economicidade

Assim como em outros projetos, em que se mostra necessário apresentar evidências de economicidade, a STI, por meio da sua Diretoria de Governança, Projetos e Aquisições de TI



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- DGPA, a fim de comprovar a vantajosidade dos valores apresentados no item 3 deste documento, seguiu as orientações e os procedimentos administrativos indicados para a realização de pesquisa de preços, conforme estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-73-de-5-de-agosto-de-2020>), consubstanciada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>) do Governo Federal.

Seguindo as Instruções Normativas da SEGES/ME, foi consultado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que reúne diversos registros associados às compras públicas. Nesta consulta, não foram identificadas contratações semelhantes para o item 1, sendo, nesse caso, utilizado somente o resultado da pesquisa de preços de mercado, conforme previsto na IN SEGES nº 65/2021, especificamente em seu Art. 4º, Inciso IV.

Em tempo, cabe destacar a especificidade associada a estes serviços, os quais foram definidos e moldados com base no cenário/ambiente de TI existente no TCE Ceará e suas necessidades específicas, considerando todos os componentes que se associam a um contexto amplo de cibersegurança, tais como: infraestrutura de TI, softwares, sistemas informatizados, redes de dados internas, acessos à internet, integrações a tecnologias empregadas, compatibilidades tecnológicas, preservação dos investimentos realizados, dentre outros. Diante desse fato, torna-se improvável encontrar outras contratações semelhantes ou compatíveis, principalmente para o item 1, que possam ser fielmente utilizadas para comprovar a economicidade do preço estimado apresentado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para a contratação do objeto, este Tribunal utilizará os recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO		
AÇÃO	FONTE	NATUREZA
10383 - IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TCE	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

11. ADENDOS

Adendo I – Especificações Técnicas

Adendo II – Níveis de Serviços



ADENDO I DO ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ITEM 01 - SOLUÇÃO COMPLETA DE ZTNA PARA ACESSO SEGURO A APLICAÇÕES PRIVADAS COM SUPORTE E GARANTIA DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO PELO PERÍODO DE 36 MESES

Solução completa de ZTNA para acesso seguro a aplicações privadas através de plataforma em nuvem SSE (Security Service Edge), contemplando monitoramento constante da experiência do usuário, implementação, suporte e garantia do fabricante.

1.1. Características Gerais:

- 1.1.1. Todas as funcionalidades deverão ser ofertadas na nuvem como serviço, utilizando um único agente instalado na máquina do usuário e via browser ou através de composição de soluções. A nuvem deverá ser distribuída globalmente em pelo menos 65 pontos de presença globais, incluindo o Brasil e deverá ser licenciada para pelo menos 150 usuários, no caso de soluções que seja necessário o licenciamento por assentos de aplicações este deverá ser na razão de 12 (doze) assentos para cada 1 (um) usuário;
- 1.1.2. A plataforma de segurança deverá ter, no mínimo, 3 pontos de presença no Brasil, onde todos os usuários em território nacional terão suas transações processadas;
- 1.1.3. O Data Center localizado no Brasil deverá ter rede independente com Sistema Autônomo e conectividade, redundante, em PTT (Ponto de Troca de Tráfego) no Brasil com *peering* com provedores de serviços, empresas de telecomunicações, CDNs (*Content Delivery Network*) e provedores de nuvem pública tais como AWS, Microsoft e Google. Desta forma garantindo a melhor experiência e baixa latência aos usuários;
- 1.1.4. Os Datacenters do fabricante localizados no Brasil devem possuir, no mínimo, 2 links com velocidade superior a 50Gbps no principal ponto de troca do Brasil (IX.BR);
- 1.1.5. Os datacenters do fabricante no Brasil devem ser físicos. Não serão aceitas soluções baseadas em *appliance* virtual em nuvem pública;
- 1.1.6. Não serão aceitos sistemas baseados em hardware ou software projetados para uso genérico, ou de código aberto (“open source”). Os elementos ofertados não podem ser customizados;
- 1.1.7. Todas as inspeções e aplicações de políticas deverão ser realizadas na nuvem. Com exceção da verificação de postura, nenhuma inspeção de controle de acesso deverá ser realizada na máquina do usuário.
- 1.1.8. No caso da utilização de agentes, a gestão de como o tráfego será encaminhado à plataforma, incluindo eventuais exclusões específicas (bypass), deverá ser gerenciada de maneira centralizada em uma con-



- sole Web com o contexto de usuário e grupos de usuários. Não serão aceitas soluções que requeiram alteração ou customizações diretamente na máquina do usuário;
- 1.1.9. O agente único deve ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais:
- 1.1.9.1. Windows 11 e 10;
 - 1.1.9.2. Ubuntu;
 - 1.1.9.3. MacOS 10.10 e superiores;
 - 1.1.9.4. IOS 15.1 e superiores;
 - 1.1.9.5. Android 9 e superiores;
- 1.1.10. Toda a solução proposta deverá ser implementada com autenticação dos usuários integrada e suportar aplicações de políticas granulares com base em nome do usuário, departamento e grupos, integrados com a plataforma Microsoft AD da CONTRATANTE utilizando protocolo SAML 2.0 (Security Assertion Markup Language).
- 1.2. Acesso a Aplicações Privadas
- 1.2.1. A solução deverá fornecer acesso remoto a aplicações e recursos internos da CONTRATANTE, com segurança, validação de identidade, tunelamento encriptado, segregação de aplicações, verificação de postura e conexão direta com privilégio mínimo;
 - 1.2.2. A solução deve habilitar uma arquitetura de privilégio mínimo, *Zero Trust*, definindo uma política de acesso granular para fornecer às pessoas certas no contexto certo, o acesso menos privilegiado aos aplicativos ou recursos e reduzir a superfície de ataque;
 - 1.2.3. A solução deverá ser na nuvem e ter apenas 2 tipos de componentes que irão viabilizar a conexão (conector ou publicador) e (*Broker Local*) instalados dentro do *Data Center* da CONTRATANTE em uma, ou mais, máquinas virtuais. Estes componentes deverão:
 - 1.2.4. *Appliance* virtual Tipo 1 (conector ou publicador);
 - 1.2.4.1. Ter arquitetura de alta disponibilidade e realizar o balanceamento de carga automaticamente, sem depender de nenhum componente de rede da infraestrutura da CONTRATANTE
 - 1.2.4.2. Não ter uma superfície de ataque exposta na Internet, não tendo nenhum IP público ou nenhuma necessidade de conexões de entrada da Internet para o componente
 - 1.2.4.3. Toda a conexão deverá ser apenas de saída, do componente com destino a nuvem do fabricante
 - 1.2.4.4. Os conectores ou publicadores deverão atualizar suas versões de forma automática e realizar suas atualizações em janelas pré-definidas pela CONTRATANTE (ex: Domingo às 4 AM) de forma 100% automatizada, sem causar interrupção dos serviços e sem intervenção do administrador;



- 1.2.4.5. Permitir ser instalado de forma flexível em qualquer ponto da rede da CONTRATANTE, como por exemplo atrás de uma NAT (*Network Address Translation*)
- 1.2.4.6. Não criar um ponto único de conexão a rede da CONTRATANTE, sendo possível a implementação de múltiplos conectores ou publicadores em pontos da rede, *data centers* ou nuvem distintas, fornecendo ao usuário o acesso direto aos recursos com menor latência possível de forma dinâmica;
- 1.2.4.7. Cada instância de conector ou publicador deverá suportar no mínimo 500 Mbps de banda passante para acesso às aplicações internas;
- 1.2.5. *Appliance* virtual Tipo 2 (*Broker Local*):
 - 1.2.5.1. Permitir que os usuários que estejam nas dependências físicas da CONTRATANTE, façam acesso às aplicações privadas de modo seguro aplicando os conceitos de ZTNA, fazendo proxy da conexão, através de um *Broker Local*, sem precisar escoar o tráfego para nuvem e sem depender de roteamento entre a rede usuários e os serviços nos datacenters eliminando assim a movimentação lateral dentro da rede;
 - 1.2.5.2. Deve ser fornecido, no mínimo, 2 *appliances* no modo *Broker Local* para que haja redundância;
 - 1.2.5.3. Cada instância de *Broker Local* deve suportar no mínimo 500 Mbps de banda passante para acesso às aplicações internas;
 - 1.2.5.4. Permitir o usuário a conectar em aplicações distintas simultaneamente utilizando conectores/publicadores ou *Broker Locais* em pontos da rede distintos, priorizando sempre a melhor experiência do usuário;
- 1.2.6. A plataforma deverá permitir a descoberta automatizada de novas aplicações que não foram previamente provisionadas aos usuários explicitamente;
- 1.2.7. Os conectores ou publicadores deverão ser independentes, não exigindo conectividade interna completa a todos os recursos privados. Sendo possível, por exemplo, fornecer acesso a aplicações ou recursos simultaneamente aos usuários em múltiplos *Data Centers* ou Nuvem, mesmo que estes *Data Centers* ou Nuvem não tenham conexão entre eles;
- 1.2.8. A solução deverá autenticar o usuário em um provedor de identidade (IdP) e com base em identidade, políticas granulares, segmentação de aplicações e posturas específicas fornecer acesso a aplicações Web, ou qualquer outra com protocolo TCP e UDP, tais como (SSH, RDP, SQL, Aplicações *Client-to-Server*, Compartilhamento de Arquivos, etc) de forma transparente, sem a necessidade de alteração do cliente original da aplicação, criando um túnel encriptado que conectará o usuário até a aplicação e não a rede da CONTRATANTE.



- 1.2.9. A solução deve suportar múltiplos IDPs;
- 1.2.10. A solução não deve operar como uma VPN fornecendo um IP da rede local, e sim conectar o usuário direto, após validação de política de identidade, postura e políticas de acesso, aos recursos e aplicações com túneis encriptados específicos;
- 1.2.11. Os usuários remotos, não devem possuir visibilidade de aplicativos não autorizados. Os recursos não autorizados não devem apenas ser inacessíveis, mas também completamente invisíveis;
- 1.2.12. A definição de aplicações ou segmentos de aplicações deverá ter a flexibilidade de suportar *hostname* (FQDN), IP ou domínio com *wildcard*, como por exemplo (*.rede.local);
- 1.2.13. A solução deve suportar, no mínimo, 500 aplicações únicas e individualmente criadas na console, sem uso de rede ou domínio com *wildcard*;
- 1.2.14. A solução deve fazer com que cada solicitação do usuário flua por meio de políticas contextual para autenticação e autorização consistentes, além de fornecer um ponto de monitoramento e registro unificado;
- 1.2.15. A solução deverá utilizar túneis encriptados TLS ou DTLS;
- 1.2.16. Todas as comunicações entre os componentes da solução e a infraestrutura em nuvem do fabricante devem mutuamente utilizar certificados pinados;
- 1.2.17. A solução deve ser blindada contra ataques de “*Man-in-the-middle*”(MITM);
- 1.2.18. A solução deverá suportar controle granular de *timeout* de autenticação baseado em políticas específicas de acordo com o recurso ou aplicação acessada. Como por exemplo, para acesso ao ERP o usuário deverá ter se autenticado na última 1 hora pelo menos, caso negativo, solicitar autenticação novamente, para as demais aplicações o usuário deverá ter se autenticado nos últimos 3 dias;
- 1.2.19. A solução deve permitir o acesso a quais recursos por meio de uma estrutura de política simples que leva em consideração qualquer atributo do usuário fornecido pelo IdP, inclusive customizados, e o estado do dispositivo;
- 1.2.20. A solução deve trazer o monitoramento da atividade dos usuários, dando às equipes de TI uma maneira de monitorar e gerenciar facilmente todas as atividades de forma granular, entendendo qual usuário, quando, qual aplicação, qual política autorizou ou negou o acesso, status da postura e localização do usuário;
- 1.2.21. A solução deve usar o painel Web para criar e editar políticas com facilidade. O portal de gestão central deve trazer:
 - 1.2.21.1. Controle de acesso centralizado
 - 1.2.21.2. Gestão de políticas
 - 1.2.21.3. Configuração de postura



- 1.2.21.4. Registro de atividades detalhados e seus metadados como usuário, localidade, postura, aplicação destino, política de acesso que concedeu ou negou o acesso
- 1.2.21.5. Status da estrutura que suporte a solução como conectores ou publicadores
- 1.2.21.6. Status do processo de atualização automatizada dos conectores e publicadores
- 1.2.21.7. Status das aplicações que deverão ser monitoradas se estão disponíveis ou não
- 1.2.21.8. Gerenciar a segmentação do acesso ou recursos
- 1.2.21.9. Suportar a configuração de qualquer aplicação TCP ou UDP com tráfego originado pelo usuário de forma transparente, sem nenhuma alteração ou customização no seu cliente original
- 1.2.21.10. Permitir o agrupamento de aplicações ou recursos para facilitar a criação de políticas (Ex: Aplicações Administrativas)
- 1.2.22. A solução deverá suportar a gestão de políticas de acesso via API;
- 1.2.23. A solução deverá suportar diferentes tipos de validação de postura. O suporte a cada tipo pode variar dependendo da plataforma (Windows, Mac, Linux, iOS e Android), sendo requerido que no mínimo deverá suportar 2 dos tipos abaixo por plataforma:
 - 1.2.23.1. Validação da presença de um Antivírus
 - 1.2.23.2. Validação de Certificado Cliente (chave privada e pública) assinada por um CA específico
 - 1.2.23.3. Validação de Certificado confiável no dispositivo
 - 1.2.23.4. Validação de qualquer processo executando na máquina;
 - 1.2.23.5. Validação de máquina no domínio
 - 1.2.23.6. Validação de disco encriptado
 - 1.2.23.7. Validação de Registro de chave no Windows
 - 1.2.23.8. Validação de presença de um arquivo
 - 1.2.23.9. Detectar alterações não autorizadas em dispositivos móveis
- 1.2.24. A solução deverá ter mecanismos de proteção e políticas granulares de postura para cada acesso à aplicação. Desta maneira permitindo criar maiores restrições a aplicações mais críticas ao negócio e menos restrições a aplicações de suporte a TI. Como por exemplo, para acessar o ERP da CONTRATANTE será necessário estar autenticado, ser do grupo de finanças, está executando o Anti-Virus no desktop, ter o certificado da CONTRATANTE na máquina e estar dentro do domínio do AD. Para acessar a aplicação de suporte a TI, será exigido apenas estar autenticado.
- 1.2.25. O agente de comunicação deve permitir a configuração de túneis antes mesmo do logon do usuário para permitir serviços do *Active Directory* pré-logon.



- 1.2.26. A solução deverá também oferecer, na mesma plataforma sem necessidade de instalação de componentes adicionais, o suporte a usuários sem o uso de agentes para fornecer acesso a aplicações privadas com protocolo Web utilizando tecnologia de *Proxy* Reverso ou similar.
- 1.2.27. A solução deve fornecer opção de acesso totalmente via browser (Portal de Aplicações) sem depender do uso de agente instalado na máquina do usuário; O portal de aplicações deve exibir ao usuário as aplicações que o mesmo pode ter acesso;
- 1.2.28. O portal de aplicações deve suportar minimamente a emulação dos protocolos RDP e SSH via browser, além das aplicações *WEB*;
- 1.2.29. A solução deve ser capaz de fornecer visualização de eventos em tempo real;
- 1.2.30. Deve fornecer informações granulares sobre as atividades dos usuários contendo no mínimo:
 - 1.2.30.1. A hora que a conexão se iniciou;
 - 1.2.30.2. A hora final da conexão;
 - 1.2.30.3. Número total de Bytes;
 - 1.2.30.4. A política de Acesso associada;
 - 1.2.30.5. Ação tomada;
 - 1.2.30.6. Informações do usuário: nome do usuário;
 - 1.2.30.7. Informações da aplicação: Porta e protocolo;
- 1.2.31. Será aceita a composição de soluções para atendimento aos itens solicitados

1.3. Condições Gerais e de Garantia

- 1.3.1. A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE, devendo ser apresentado documento do fabricante;
- 1.3.2. O prazo de suporte e garantia da solução deverá ser de, no mínimo, 36 (Trinta e Seis) meses, em regime de atendimento 24x7, contados a partir da data do recebimento definitivo das licenças de software e consequente ativação do serviço.
- 1.3.3. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento da solução, seja em razão de inoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras questões técnicas que possam impossibilitar a efetiva operação da solução.
- 1.3.4. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os softwares fornecidos para composição da solução constituem as versões mais recentes existentes no mercado e na linha de produção do fabricante, o que for mais atual.
- 1.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao conteúdo do site do Fabricante, ao contrato de suporte, às atualizações de releases e versões, à base de conhecimento incluindo sintomas conhecidos e soluções propostas e às especificações e literatura técnica



- 1.3.6. Após o prazo de garantia o produto deverá continuar com todas suas funcionalidades ativas, sem perda de quaisquer de suas funcionalidades existentes até o momento da expiração;
- 1.3.7. Durante o período de garantia a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, sem ônus adicional, quaisquer atualizações ou recalls disponibilizados pelo Fabricante para os softwares que compõe a solução contratada, ficando responsável pela instalação, mediante prévia anuência da CONTRATANTE;

1.4. Níveis Mínimos de Serviço de suporte técnico durante o período de garantia

Severidade	Descrição	Tempo de Atendimento	Tempo de Solução
Severidade 1	Falha total da Solução de ZTNA, indisponibilidade completa do serviço.	Até 30 (trinta) minutos	Até 04 (quatro) horas corridas.
Severidade 2	Problema grave, mas com uma solução alternativa temporária disponível. Impacto significativo no serviço.	Até 1 (uma) hora corrida	Até 08 (oito) horas corridas.
Severidade 3	Problemas menores que afetam o desempenho do sistema, mas não causam interrupção total.	Até 3 (três) horas corridas	Até 01 (um) dia corrido.
Severidade 4	Consultas gerais, solicitações de informações ou pequenos problemas sem impacto significativo.	Até 6 (seis) horas corridas	Até 03 (três) dias corridos.

- 1.4.1. O tempo de resposta será contado a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.
- 1.4.2. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do Software ou de um parceiro oficial autorizado, por meio de um número telefônico com custo local ou gratuito (0800) ou site web, em língua portuguesa do Brasil, sem a utilização de intérpretes, em regime de funcionamento 7 dias por semana e 24h por dia – 24x7.

2. ITEM 02 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE IMPLANTAÇÃO

2.1. Requisitos Técnicos:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- 2.1.1. Compreende-se nesta etapa a instalação de equipamentos, softwares e aplicativos da solução fornecida de forma a garantir a interoperabilidade e a continuidade das operações;
- 2.1.2. Toda a configuração da solução bem como aplicação de políticas de acesso às aplicações privadas do TCE/CE deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.1.3. Será permitida a subcontratação para execução desses serviços, desde que seja, comprovadamente, por meio de um parceiro oficial do fabricante, de forma que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital;
- 2.1.4. A responsabilização pelos resultados desses serviços será do fabricante, mesmo que sendo realizadas por um parceiro oficial.
- 2.1.5. Este serviço deverá obedecer ao seguinte escopo:

Item	Descrição
1	Entrega das Licenças, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Anexos
2	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONFIGURAÇÃO conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.
3	SERVIÇO de INSTALAÇÃO da solução, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.
4	SERVIÇO DE VALIDAÇÃO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.
5	SERVIÇO DE TESTES E EMISSÃO DE RELATÓRIOS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.
6	SERVIÇO DE REPASSE DE CONHECIMENTOS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.

- 2.1.6. Item 1 – Entrega das Licenças - Entrega em até 20 (vinte) dias úteis após solicitação formal do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA a possibilidade de apresentação de justificativas para prorrogação desse prazo, que poderá ser aceita, mediante análise prévia e com o “de acordo” pelo CONTRATANTE;
- 2.1.7. Item 2 – Serviço de Planejamento e Configuração - Executar em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA a possibilidade de apresentação de justificativas para prorrogação desse prazo, que poderá ser aceita, mediante análise prévia e de acordo pelo CONTRATANTE;
- 2.1.8. Item 3 – Serviço de Instalação da solução em até 10 (dez) dias úteis após solicitação formal do CONTRATANTE, sendo garantido à



- CONTRATADA a possibilidade de apresentação de justificativas para prorrogação desse prazo, que poderá ser aceita, mediante análise prévia e de acordo pelo CONTRATANTE;
- 2.1.9. Item 4 – Serviço de Validação Executar em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA a possibilidade de apresentação de justificativas para prorrogação desse prazo, que poderá ser aceita, mediante análise prévia e de acordo pelo CONTRATANTE;
- 2.1.10. Item 5 – Serviço de Testes e Emissão de Relatórios - Executar em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA a possibilidade de apresentação de justificativas para prorrogação desse prazo, que poderá ser aceita, mediante análise prévia e de acordo pelo CONTRATANTE;
- 2.1.11. Item 6 – Serviço de Repasse de Conhecimentos - Executar em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação formal do CONTRATANTE, podendo ser de forma remota, contemplando, no mínimo, os tópicos abaixo, sendo garantido à CONTRATADA a possibilidade de apresentação de justificativas para prorrogação desse prazo, que poderá ser aceita, mediante análise prévia e de acordo pelo CONTRATANTE.
- 2.1.11.1. Overview e considerações sobre a arquitetura, recursos e funcionalidades da solução;
- 2.1.11.2. Planejamento de capacidade e de otimizações de desempenho;
- 2.1.11.3. Tarefas básicas de administração, configuração, monitoração e manutenção;
- 2.1.11.4. Troubleshooting e resolução de problemas comuns relacionados.
- 2.1.11.5. Deverá ser realizado um planejamento prévio de todas as ações a serem executadas, em conjunto com a equipe técnica da STI do TCE/CE, bem como a definição do plano de trabalho para a implantação no ambiente existente;
- 2.1.12. Todas as atividades de configuração e testes deverão ser realizadas em acordo com as recomendações e melhores práticas específicas do fabricante da solução a ser implantada;
- 2.1.13. A etapa de implantação deve acontecer de forma gradual e transparente, respeitando o prazo acima citado, podendo este ser prorrogado a critério e conveniência do CONTRATANTE;
- 2.1.14. Objetivando a redução de custos, os serviços especializados de implantação poderão ser executados de forma remota, desde que garantidos os níveis mínimos de segurança estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 2.1.14.1. Serviços realizados de forma remota não poderão comprometer os prazos estabelecidos.
- 2.1.15. Serviços que eventualmente acarretem risco ou indisponibilidade aos sistemas e recursos ofertados pela STI, somente poderão ser executados



fora de expediente, podendo ser inclusive em finais de semana e feriados, em horários previamente agendados com a STI;

- 2.1.15.1. Por serviços realizados fora de expediente, o CONTRATANTE não deverá ter custos adicionais de qualquer natureza.
- 2.1.16. Ao final da implantação, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório das configurações e customizações realizadas no ambiente do TCE/CE;
- 2.1.17. A CONTRATADA deverá efetuar a transferência de conhecimento tecnológico para a equipe do TCE/CE, relativo às implantações e customizações realizadas na solução;
- 2.1.18. Todo e qualquer custo envolvido de entrega, planejamento, instalação, configuração e testes deverá correr por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TCE/CE;
- 2.1.19. Em um prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter em seu quadro funcional, no mínimo, 1 (um) técnico habilitado que atenda aos requisitos abaixo e disponibilizá-lo para atendimento de chamados sempre que necessário:
 - 2.1.19.1. Seja comprovadamente certificado pelo fabricante na solução contratada, com certificações oficiais, não sendo aceitos comprovantes de participação em treinamento ou cursos;
 - 2.1.19.2. Em caso de eventual necessidade de substituição, permanente ou temporária do técnico envolvido, a CONTRATADA deverá prover outro técnico com qualificação de mesmo nível ou superior, exigindo a apresentação da devida comprovação, não sendo aceitos comprovantes de participação em treinamento ou cursos;
 - 2.1.19.3. A comprovação da certificação do técnico se dará através da apresentação da cópia de seu certificado, emitido pelo fabricante desta solução e dentro de um período de validade, comprovando a aprovação em testes e requerimentos para tal certificação e especialização. Este certificado deverá informar um link ou QR Code para acesso de confirmação de sua legitimidade pelo CONTRATANTE.
- 2.1.20. Ações a serem realizadas antes do início dos serviços de implantação da solução:
 - 2.1.20.1. Reunião inicial de planejamento;
 - 2.1.20.2. Descrição do plano de implantação;
 - 2.1.20.3. Definição de cronograma para implantação;
 - 2.1.20.4. Descrição dos componentes da topologia;
 - 2.1.20.5. Descrição do serviço de instalação da solução;
 - 2.1.20.6. Descrição do serviço de planejamento e configuração;
 - 2.1.20.7. Descrição do serviço de validação;
 - 2.1.20.8. Descrição do serviço de testes e emissão de relatórios;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- 2.1.20.9. Descrição de rotinas mínimas para a manutenção da solução;
- 2.1.20.10. Formato da entrega da documentação final de implantação;
- 2.1.20.11. Descrição do serviço de repasse de conhecimentos.
- 2.1.21. Após aceite do plano de implantação por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dar início à instalação e configuração da solução.
- 2.1.22. A garantia do serviço de instalação e configuração será de 90 (noventa) dias a contar da data do aceite final de recebimento da solução pelo CONTRATANTE.
- 2.2. Níveis Mínimos de Serviço do Serviço Técnico Especializado de Implantação
 - 2.2.1. Os prazos relativos aos serviços de instalação estão dispostos nos itens 2.1.6 a 2.1.11;
 - 2.2.2. O descumprimento desses prazos sucederá penalidades à CONTRATADA, conforme o quadro a seguir:

De 01 (um) a 05 (dias) corridos além do prazo.	Advertência , aplicada através de notificação por escrito, sendo estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso ou o não cumprimento das obrigações contratuais, que só serão aceitas mediante crivo da administração.
De 06 (seis) a 10 (dez) dias corridos além do prazo.	Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia sobre o valor global do contrato.
De 11 (onze) a 30 (trinta) dias corridos além do prazo.	Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor global do contrato.
Acima de 30 (trinta) dias corridos além do prazo.	Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato, limitado a 20% (vinte por cento) de multa total, havendo a possibilidade de cancelamento do contrato e de descredenciamento da CONTRATADA do cadastro de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

- 2.2.3. As multas aplicadas são cumulativas à medida que se extrapolam os prazos de instalação. A título de exemplo, havendo atraso de 20 (vinte) dias, a CONTRATADA será multada em 1% (um por cento), por conta do período de 6 a 10 dias de atraso, somado a 5% (cinco por cento), por conta do período de 11 a 20 dias de atraso, totalizando uma multa de 6% (seis por cento) sobre o valor do contrato;
- 2.2.4. Nenhuma penalidade/sanção será aplicada sem a garantia à CONTRATADA de ampla defesa e do contraditório, na forma da Lei.



ADENDO II DO ANEXO I
NÍVEIS DE SERVIÇO

1. SOLUÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES

1.1. Durante todo o período de vigência do contrato, estarão incluídas as atualizações de softwares e ajustes que garantam a operação da solução, com mão de obra inclusa, sem ônus financeiro adicional para o CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento da solução, seja em razão de inoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras questões técnicas que possam impossibilitar a efetiva operação da solução.

1.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os softwares fornecidos para composição da solução constituem as versões mais recentes existentes no mercado e na linha de produção do fabricante, o que for mais atual.

1.4. A CONTRATADA deverá atender aos horários e prazos estabelecidos no Quadro de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) abaixo:

Severidade	Situações para referências	Tempo de Solução
ANS 1	• O serviço está inoperante ou indisponível. • Vulnerabilidade latente e risco de segurança aumentado.	Até 1 (uma) hora útil
ANS 2	• O serviço está ativo e funcionando, mas está com restrição séria na operação ou com funcionamento inadequado/anormal. • Risco de segurança aumentado, apesar do serviço estar disponível.	Até 3 (três) horas úteis
ANS 3	• Problema/Ocorrência técnica detectada, mas a maioria das funções e recursos estão operacionais com baixo impacto na operação do serviço. • Não chega a comprometer os níveis de segurança, mas pode prejudicar o desempenho ou a integridade com outras soluções de segurança.	Até 1 (um) dia útil
ANS 4	• Problema/Ocorrência técnica detectada, mas que não afeta a eficiência e nem o desempenho do serviço. • Dúvidas com relação ao funcionamento do serviço.	Até 2 (dois) dias úteis



2. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO E APOIO TÉCNICO EM SOLUÇÕES COMPLEMENTARES DE CIBERSEGURANÇA

2.1. Quadro de Acordos de Níveis de Serviços:

Item	Descrição	Tempo de Resposta (em dias úteis)
1	Solicitação formal do CONTRATANTE da Proposta de Execução de Serviços.	D
2	Envio da Proposta de Execução de Serviços pela CONTRATADA contendo Cronograma.	D+5
3	Aceite do CONTRATANTE	D+7
4	Início da execução dos serviços pela CONTRATADA	D+10
5	Validação do CONTRATANTE dos serviços executados pela CONTRATADA.	Ao término do serviço, conforme cronograma (Item 2) + 3
6	Termo de Aceite dos serviços executados.	Ao término do serviço conforme cronograma (Item 2) + 5

Os prazos estipulados em cronograma poderão ser revistos a qualquer momento pelo CONTRATANTE durante a execução dos serviços, podendo ser encurtados ou estendidos mediante concordância da CONTRATADA.

2.2. Penalidades:

Quantidade de USTs	Prazo de Entrega	Valor da Glosa (%)
Até 80 USTs	Atraso < 2 dias	2%
Até 80 USTs	2 <= Atraso < 5 dias	5%
Até 80 USTs	Atraso >= 5 dias	8%
81 - 120 USTs	Atraso < 2 dias	5%
81 - 120 USTs	2 <= Atraso < 5 dias	10%
81 - 120 USTs	Atraso >= 5 dias	15%
Acima de 120 USTs	Atraso < 2 dias	10%



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Acima de 120 USTs	$2 \leq \text{Atraso} < 5$ dias	15%
Acima de 120 USTs	$\text{Atraso} \geq 5$ dias	25%

As penalidades acima descritas considerarão os prazos estipulados pela CONTRATADA no Cronograma integrante da Proposta de Execução de Serviços.

De acordo com a complexidade da execução dos serviços baseados em UST, foi estipulado um percentual de glosa a ser aplicado no valor da Ordem de Serviço caso haja atrasos na entrega/execução dos serviços sem justificativas por parte da CONTRATADA.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE) E A
EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, Sra. Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, em virtude de delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial do TCE/CE em 01/03/2024, e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, n.º _____, _____/_____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____/_____, e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

1.1.1. As determinações estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021;

1.1.2. Os preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O cumprimento do presente Contrato vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n.º 7/2024-TCE/CE, regularmente tramitado nos autos do Processo Administrativo abaixo identificado, contendo como documentos integrantes, como se nela estivesse transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, particularmente quando ao:

2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico n.º 7/2024-TCE/CE;

2.1.2. Nos termos da Proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) Constem no Processo Administrativo n.º 23159/2024-7;



b) Não contrariem o interesse público.

2.1.3. Eventuais anexos e apêndices aos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços técnicos associados à cibersegurança, com o intuito de proteger o ambiente de TI deste Tribunal de Contas através do controle de acesso à rede interna, atendendo as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico n.º 7/2024-TCE/CE, que integram este instrumento independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid./ Métrica	Qtd.	Período
1	Subscrição de software de ZTNA – Zero Trust Network Access com suporte técnico.	Licença	150	36 meses
2	Serviços de implantação, adaptação e apoio técnico em soluções complementares de cibersegurança baseada em ZTNA.	Serviço	1	36 meses

3.2. As características e os requisitos técnicos completos do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Contrato.

3.3. A **CONTRATADA** declara que sua proposta, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 7/2024-TCE/CE, contempla todos os elementos necessários à execução do objeto, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário à perfeita execução do objeto contratado.

3.4. Na execução do objeto da presente contratação, a parte **CONTRATADA** deverá observar estritamente todas as especificações técnicas, metodológicas, condições e prazo fixados no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, sem previsão de prorrogação, devido à natureza do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição de software de ZTNA – Zero Trust Network Access com suporte técnico.	Licença	150		



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

2	Serviços de implantação, adaptação e apoio técnico em soluções complementares de cibersegurança baseada em ZTNA.	Serviço 1			
---	--	-----------	--	--	--

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os valores iniciais do contrato firmado são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contados da data do orçamento estimado, cuja realização se deu em dia/mês/ano.

6.2. Os valores iniciais poderão ser reajustados para as obrigações iniciadas e concluídas após a decorrência da anualidade exposta no item anterior.

6.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.1. Os preços contratuais serão reajustados com base no índice IPCA, ou, na falta deste, pelo IGP-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do §3º do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, salvo na hipótese de inexecução do objeto no prazo estipulado, comprovadamente, por falha da CONTRATADA;

6.3.2. Apurada a variação do índice nos termos do item 6.3.1, aplica-se esse percentual sobre o valor do contrato constante na cláusula quinta deste instrumento;

6.3.3. O cálculo do reajuste poderá ser feito utilizando-se a ferramenta do Banco Central do Brasil denominada “Calculadora do Cidadão”, disponível no seguinte endereço: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

6.4. Caso os índices acima venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento indicado no item 6.3.1, o reajuste será calculado pela última variação conhecida, e a diferença correspondente será liquidada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6.7. O reajuste deverá ser precedido de solicitação da CONTRATADA, por escrito e encaminhado ao fiscal/gestor do contrato, observado o prazo, o limite máximo e a variação do índice constantes nesta cláusula, sob pena de preclusão do direito ao reajuste.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

6.7.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATADA deverá realizar o pedido considerando o exposto do item 6.5. Quando divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), a CONTRATADA deverá encaminhar novo pedido informando a divulgação e solicitando a liquidação da diferença correspondente, qualquer que seja o valor do índice.

6.8. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados serão exercidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal e/ou por meio de Comitê(s) e/ou Área(s) e/ou servidor(es) designado(s).

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.3. O **CONTRATANTE** poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o objeto/serviço entregue não atenda ao especificado nesse Contrato e/ou no Termo de Referência e seus anexos.

7.4. Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá repassar à equipe do **CONTRATANTE**, de forma didática, as informações acerca do funcionamento e das configurações do serviço contratado e executado.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao **CONTRATANTE**, para adoção das medidas que julgar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA– DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será permitida a subcontratação para execução do serviço constante no item 2 do objeto deste Contrato, desde que seja, comprovadamente, por meio de um parceiro oficial do fabricante, de forma que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital.

8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento do objeto se dará nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, conforme o escopo e as informações pertinentes à execução dos serviços constantes nos anexos do Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços contratados em acordo com os níveis definidos no Edital, seus anexos e/ou neste Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, mantendo a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

10.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, bem como neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 90, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

10.3. Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e às condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, que passarão a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

10.4. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização do Contrato por parte do **CONTRATANTE**.

10.5. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma tempestiva, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando as devidas justificativas, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.

10.6. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito e de forma tempestiva, todo e qualquer problema e/ou indisponibilidade associado aos serviços prestados durante a vigência do Contrato:

10.6.1. Suspensões/Paralisações nos serviços, desde que se deem de maneira planejada e alinhada com o **CONTRATANTE**, sejam elas parciais ou totais, de natureza corretiva ou evolutiva, não serão caracterizadas como problema ou indisponibilidade;

10.6.2. Indisponibilidades, totais ou parciais, ocasionadas por eventos de caso fortuito ou força maior, não poderão ser computadas para cálculo do nível de serviço, desde que devidamente comprovadas pela **CONTRATADA**.

10.7. Cumprir as atividades inerentes ao objeto contratado, com profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável aos serviços previstos neste instrumento.

10.8. Aceitar que o **CONTRATANTE** possa solicitar, com justificativa, a substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, cabendo à **CONTRATADA** a apresentação de novo profissional, com perfil técnico semelhante ou superior, para manter a execução dos serviços estabelecidos no Termo de Referência e/ou neste Contrato.



10.9. Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria da execução do objeto.

10.10. Aceitar que o **CONTRATANTE** possa rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, caso se observe estar em desacordo com as exigências estabelecidas no Contrato e/ou Termo de Referência.

10.11. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas instalações do **CONTRATANTE**, quando necessário à execução do objeto.

10.12. Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada, preferencialmente, por meio de consulta efetuada pelo **CONTRATANTE** nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública, em cumprimento ao art. 92, inc. XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

10.13. Encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês, um relatório de consumo dos serviços não contínuos realizados/demandados:

10.13.1. O **CONTRATANTE** terá o direito de contestar o relatório de consumo apresentado pela **CONTRATADA**, que deverá corrigi-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da contestação, ou justificá-lo, podendo ser aceito ou não pelo **CONTRATANTE**;

10.13.2. As pendências registradas a partir do relatório de consumo poderão gerar penalidades à **CONTRATADA**, de acordo com cláusula definida no Contrato;

10.13.3. Fica a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, a dispensa da apresentação do relatório em determinado mês ou período do Contrato;

10.13.4. No mês em que não tenha havido serviços não contínuos demandados, caso ocorra, a **CONTRATADA** estará dispensada do encaminhamento do relatório.

10.14. Fornecer um canal oficial especializado para atender demandas operacionais do **CONTRATANTE**, sempre de acordo com os processos de atendimento alinhados entre as partes:

10.14.1. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte;

10.14.2. As alterações não entrarão em vigor sem que ocorra a notificação do **CONTRATANTE**.

10.14.3. Uma vez realizada a notificação do **CONTRATANTE** acerca das modificações acima mencionadas, tais alterações poderão ser aplicadas de maneira imediata.

10.15. Apresentar, no devido tempo, as respectivas Notas Fiscais ou Faturas, devidamente acompanhadas das certidões negativas.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

10.16. Tornar disponíveis ao **CONTRATANTE** informações sobre características e especificações técnicas necessárias à execução do objeto do presente contrato.

10.17. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações do **CONTRATANTE** que tiver acesso, como também sob o aspecto do seu ambiente de TI (infraestrutura, hardwares, softwares, acessos etc).

10.18. Manter sigilo e não divulgar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, sem que haja prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido.

10.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, cíveis, penais e as obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

10.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**.

10.21. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovadamente decorrentes de sua culpa ou dolo durante a vigência do Contrato, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.22. Nos casos de serem observados danos e/ou prejuízos causados diretamente aos equipamentos, sistemas e bases de dados, bem como avarias ou subtração de bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou ainda prejuízos administrativos de qualquer natureza comprovadamente gerados pelos empregados e/ou subcontratados da **CONTRATADA**, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório, os valores correspondentes à reparação destes deverão ser descontados da(s) fatura(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

10.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no termo de proposta.

10.24. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **CONTRATANTE**, proporcionando à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.2. Designar gestor(es) e fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) que será(ão) responsável(eis) por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, e seus resultados.

11.3. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato após o seu acionamento.

11.4. Suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre quando se mostrar uma medida necessária.

11.5. Atestar a execução do objeto conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à **CONTRATADA** nos valores, prazos e condições estabelecidas no Contrato ou outro instrumento utilizado.

11.6. Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento das Notas Fiscais e ou Faturas devidamente acompanhadas das certidões negativas, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data seguinte ao recebimento pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as regras e condições estabelecidas no Contrato.

11.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos e/ou neste contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.8. Acompanhar os resultados dos serviços executados, homologar as entregas, atestar Nota(s) Fiscal(is), identificar e tratar irregularidades, caso ocorram.

11.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as anormalidades detectadas e comunicando as ocorrências/irregularidades à **CONTRATADA** para que sejam tempestivamente adotadas medidas corretivas.

11.10. Solicitar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.

11.11. Finalizar toda a execução contratual, no devido tempo, como forma de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Contrato.

11.12. Tomar decisões sobre as solicitações e reclamações referentes à execução deste Contrato, exceto aquelas que sejam claramente irrelevantes, meramente protelatórias ou que não tenham interesse para a boa execução do acordo.

11.12.1. Após a conclusão da análise do requerimento, a Administração terá um prazo de 30 dias para tomar sua decisão, podendo haver prorrogação por igual período, desde que justificada.



11.13. A Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ações do Contratado, de seus empregados, representantes ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Qualquer liquidação ou pagamento referente às licenças de software (item 1) só poderá ser efetivado após a área demandante da contratação homologar por escrito a disponibilidade e acesso destas pelo **CONTRATANTE**.

12.2. Qualquer liquidação ou pagamento referente aos serviços sob demanda (item 2) só poderá ser efetivado após a área demandante da contratação homologar por escrito o cumprimento das entregas estabelecidas.

12.3. A liquidação e, posteriormente, o respectivo pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela área demandante da contratação ou por meio de servidor(es) devidamente designado(s). A nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ n.º 09.499.757/0001-46, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4. Será exigido, no ato da liquidação, que a **CONTRATADA** esteja, obrigatoriamente, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação previstas na contratação.

12.5. Constatada a irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, competirá ao gestor do Contrato adotar as medidas e definir prazo, visando ao saneamento das pendências fiscais, sem prejuízo, se infrutífero o resultado das diligências adotadas, da comunicação aos respectivos órgãos arrecadadores, da apuração da responsabilidade e da descontinuidade do Contrato, observada, no último caso, a necessidade de mitigar riscos de danos à Administração por eventual interrupção da execução contratual, não estando autorizada a retenção de pagamentos por esse motivo, em relação aos serviços regularmente recebidos.

12.6. O prazo constante no item 12.3 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas.

12.7. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

12.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



12.8.1. O prazo de validade;

12.8.2. A data da emissão;

12.8.3. Os dados do Contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

12.8.4. O período previsto para a prestação dos serviços;

12.8.5. O valor a pagar; e

12.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

12.10. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.11. As partes deverão atender os preceitos da Lei Estadual n.º 15.241, de 06/12/2012 publicada no DOE de 13/12/2012.

12.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação	Fonte	Natureza
10383	500	449040

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

14.1. Conforme estabelecido na Lei nº 14133/21, cometerá infração administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1. O cometimento das infrações listadas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, mediante procedimento administrativo e garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (alíneas b, c, d, e, f e g deste contrato) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.5. Multa compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.2.5.



14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. No caso de aplicação de sanções, serão adotadas providências no sentido de informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros pertinentes.

14.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

14.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.8.2. Pagamento da multa;

14.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 14.8.

14.8.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

14.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

15.1. Todas as informações obtidas e geradas durante a execução dos serviços contratados não poderão ser divulgadas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá resguardar essas informações utilizando meios seguros e confiáveis, além de cumprir o disposto na Lei n.º 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), de 14/08/2018, e suas alterações.



15.2. A **CONTRATADA** deverá, ao término da vigência deste Contrato e logo após a entrega de toda a documentação, informações e dados relacionados aos serviços contratados, efetuar, registrar e comprovar que todas as informações consideradas sigilosas e/ou dados sensíveis que foram coletados e armazenados associados ao **CONTRATANTE** tenham sido sumária e completamente eliminadas de seus arquivos, não podendo ser recuperados a partir destes.

15.3. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo de todas as informações constantes da prestação dos serviços, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato se extingue quando encerrado o prazo nele estipulado, independentemente do cumprimento ou não das obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Na hipótese prevista no item 16.2 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo.

16.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais serão realizadas por meio de termo aditivo ao Contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em sítio oficial na Internet e no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do **CONTRATANTE**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus feitos legais e jurídicos. Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta pelas Partes.

Fortaleza/CE, datado e assinado eletronicamente.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Nome)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data _____/____/____.

Assinatura do representante legal _____
(Nome e cargo) _____



ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Agente de Contratação / Pregoeiro
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 7/2024.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR GLOBAL	R\$...... (Valor por extenso.....)
--------------	------------------------------------

Discriminar, ainda, o valor individual de cada item conforme item 9 do Anexo I deste Edital.

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário

CPF